

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 – GP.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e nas demais normas correlatas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/ c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 0324/2021 - GP, de cinco de julho do ano de 2021.

Art. 2º - **CONSTITUIR** equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo indicados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os **Contratos Administrativos** decorrentes de procedimentos de **Licitações, Pregões e Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação**, celebrados com as empresas contratadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, AUTARQUIA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CTTUC e AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Tucuruí:

1 - DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA, Brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 36486, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 5501815 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 938.125.072-34. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2 - SAULO PEREIRA DE AZEVEDO, Brasileiro, Servidor Efetivo, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3842, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 2968369 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 587.286.352-72. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb.

3 - VALMIR SOUZA MONTEIRO, Brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 11389, portador (a) do Registro Geral de

Identificação Civil nº 4824212 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 882.562.512-04. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Companhia de Trânsito e Transporte – CTTUC e Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

4 - TAGILA DA SILVA NASCIMENTO, Brasileira, Assistente Social, Matrícula nº 30485, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 6645786 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 011.779.252-73. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:

I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;

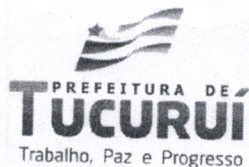
II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

V - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Estado do Pará



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Palácio Jones William da Silva Galvão
Gabinete do Prefeito



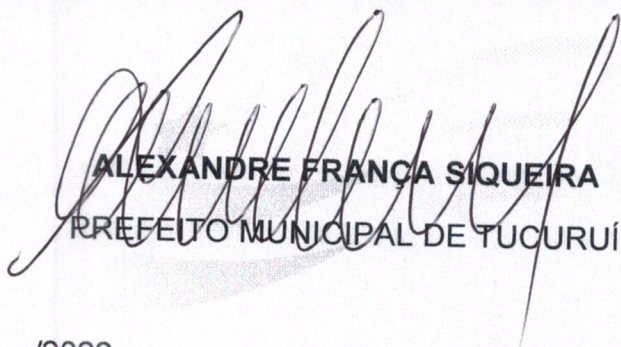
VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;

VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

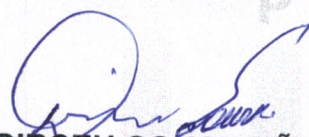
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

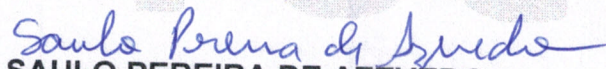
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

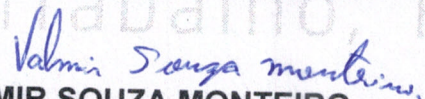
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ,
aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI

Ciente em: ____/____/2022.


DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA


SAULO PEREIRA DE AZEVEDO


VALMIR SOUZA MONTEIRO


TAGILA DA SILVA NASCIMENTO

T

Esta PORTARIA foi registrada e publicada conforme dispõe o inciso 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA